

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 01

CONVITE Nº 009/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos Geotécnico, Estrutural e Complementares dos Sistemas Prediais além de especificações técnicas, Planilhas de Quantidades e Orçamento Global da Obra para a construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizado na Avenida Carandaí, nº 448, Funcionários, Belo Horizonte/MG, conforme Projeto Arquitetônico Aprovado e demais condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamento enviado por empresa licitante, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: *“O edital menciona: 10.4 - A equipe técnica acima deverá fazer parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa perante o CREA ou o CAU, com comprovação através da certidão de responsáveis técnicos da empresa, emitida pelo CAU ou CREA, válida para o exercício. 10.4.1. - Será aceito a subcontratação de profissionais e/ou empresas do mesmo segmento para execução parcial de alguns dos Projetos Complementares descritos no Termo de Referência, Anexo I, contudo, mantendo a obrigatoriedade de cumprimento aos itens de Qualificação Técnica supracitados.*

Estamos entendendo que comprovação mencionada e exigida no item 10.4 somente se aplica aos técnicos que não serão subcontratados. Portanto, para estes (subcontratados) não haverá a necessidade de que os mesmos figurem no quadro técnico da empresa, registrados no CREA/CAU. Estamos corretos neste nosso entendimento?”

Resposta 01: O Entendimento está parcialmente correto, pois, o Edital, no item 10.3, transcrito abaixo, informa claramente que:

10.3 - O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de empregado **ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de Prestação de Serviços, estabelecidos entre a empresa licitante e profissional técnico indicado, sem vínculo trabalhista, mas regido pela legislação civil.**

Reforçamos ainda que caso haja a subcontratação de alguma disciplina, todo o vínculo estabelecido será sempre entre o Sescoop/MG e a Empresa Licitante Vencedora, incluindo notas fiscais e pagamentos.

A subcontratação não extinguirá a necessidade de apresentação da Prova de Registro e quitação junto ao CREA ou CAU, válida para o exercício, dos profissionais terceirizados.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais, buscando ampliar o prazo de divulgação deste processo, objetivando obter um maior número de interessados resolve **PRORROGAR** a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme abaixo:

Nova data limite para entrega dos envelopes (01 – Proposta de Preço e 02 – Habilitação) e início da sessão: às 14h00 do dia 07/12/2021.

À Comissão Permanente de Licitação - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Local: Auditório do Sescoop/MG - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG